

DOCÊNCIA E GÊNERO NA PERSPECTIVA DO LIBERALISMO*

Nayara Guerra da Silva¹

1. Introdução

Este capítulo resultou dos estudos realizados na disciplina “Estado, Democracia e Educação”, do curso de Doutorado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), sob a orientação do professor Dr. Robson Luiz de França.

Conforme os estudos realizados, o liberalismo é uma corrente política, econômica e social pautada na centralidade da liberdade individual, na igualdade perante a lei e na limitação do poder estatal como instrumentos para proteger os direitos fundamentais dos indivíduos. Alguns estudiosos como Hobbes, Macpherson, Locke, Tocqueville, Rawls e Hegel pregam a liberdade e defendem, inclusive, a liberdade individual. Nessa perspectiva, serão analisadas as concepções de alguns autores em relação às liberdades individuais, no intuito de compreender o que são essas liberdades e identificar suas limitações no contexto do Estado democrático de direito e responder a seguinte questão: é possível conciliar a defesa teórica das liberdades individuais com a realidade das relações políticas e sociais?

Tendo em vista que o liberalismo propaga a ideia de liberdade individual e de igualdade de oportunidades, questiona-se também: é possível uma ordem social realmente justa dentro do liberalismo, ou seria necessário ir além dele para realizar a verdadeira emancipação humana? Por meio de Hobbes, Macpherson, Locke, Tocqueville, Rawls e Hegel, discute-se a questão da ordem social justa que o liberalismo tanto prega. Mas a partir de outros estudiosos, como Marx, Arendt e Habermas, é possível ver o caminho da emancipação humana.

Os liberais defendem que justiça é: mérito, propriedade, liberdade e Estado apenas como regulador. Essa é a pregação do liberalismo a respeito do que é a verdadeira emancipação humana. Ao analisar as questões acerca das liberdades individuais, das relações políticas e sociais, do liberalismo e da verdadeira emancipação com a questão do trabalho docente, em uma perspectiva de gênero, será analisada a possibilidade ou não de uma ordem social realmente justa dentro do liberalismo, bem como a necessidade ou não de ir além dele para realizar a verdadeira emancipação humana. Isto porque, frente à desvalorização do trabalho docente, em que o professor é mal remunerado, confrontado pelos alunos, menosprezado pelo governo e aviltado por outras categorias profissionais, é nítida a percepção que se tem do professor para a sociedade. Isto é, alguns até podem considerar o trabalho docente importante, mas não o consideram como uma profissão nobre, gratificante e de grande responsabilidade, o que pode ser constatado, a cada dia, na não atratividade da carreira docente e na grande evasão dos cursos de licenciatura. Baixa remuneração, falta de identificação profissional ou pessoal, desinteresse e desrespeito dos

* DOI - 10.29388/978-65-6070-028-4-0-f.55-68

¹ Doutoranda em Educação na Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Professora da Educação Básica na rede municipal de Uberlândia-MG. Mestre em Educação. Graduada em Pedagogia e Direito. E-mail: nayaraguerra@ufu.br.

alunos, desvalorização social da profissão e más condições de trabalho são razões que contribuem para a desistência da profissão.

Questiona-se se há emancipação humana nessa profissão, visto que a docência é menos valorizada em relação a outras profissões como médico, engenheiro, advogado, entre outras. Diante dessa circunstância, pode-se indagar se essa questão está atrelada à questão de gênero: será que é pelo fato de a licenciatura ser uma profissão majoritariamente feminina, que há tanta precarização dessa classe, sobretudo salarial? É perceptível, principalmente, a desvalorização na educação básica, em que a maioria das profissionais são do sexo feminino.

Além disso, há uma discrepância entre o salário da Educação Superior e o da Educação Básica: será que os professores do ensino superior são mais valorizados (financeiramente, inclusive) por que são majoritariamente homens? Essa é uma questão cultural fortemente arraigada na população brasileira que contradiz toda a emancipação humana, bem como a ideia de uma sociedade justa, conforme defende o liberalismo.

Este artigo é desenvolvido na intenção de responder esses questionamentos e traçar o panorama sociocultural e econômico que estabelece as relações de classe e afeta os aspectos estruturais e relacionais, além de orientar o trabalho docente na perspectiva de gênero. Observa-se também a precarização deste trabalho e as relações sociais estruturadas de acordo com a perspectiva de igualdade. Objetiva-se construir uma reflexão acerca do tema ancorada no liberalismo, conforme os estudos filosóficos apresentados.

A metodologia adotada para a construção deste trabalho foi a revisão bibliográfica, de natureza qualitativa, conforme descrito por Lakatos e Marconi (2022). Fundamenta-se na leitura seletiva e analítica, visando a coleta de dados estruturais, a fim de formar uma análise panorâmica constituída e relevante sobre o objeto de pesquisa.

2. Liberdades individuais

No âmbito do liberalismo, as liberdades individuais correspondem aos direitos fundamentais atribuídos a cada pessoa. O liberalismo é uma corrente filosófica política que destaca a liberdade pessoal, a autonomia e os direitos individuais como pilares fundamentais da estrutura social e defende que o propósito do governo é assegurar essas liberdades individuais, considerando o Estado como uma instituição responsável por garantir segurança e justiça sem limitar excessivamente a liberdade individual.

Thomas Hobbes (1998) elabora suas concepções políticas e filosóficas em questões como o contrato social, a essência do governo e a teoria política. Ele sustenta a ideia de que, no estado natural, as pessoas vivem um estado de guerra de todos contra todos. E como forma de se libertar desse estado desordenado, os indivíduos precisam de um contrato social, o qual resulta na formação de uma autoridade política central (soberano absoluto), responsável por garantir a ordem e a segurança. A liberdade individual, para Hobbes, não é definida pela ausência de restrições, mas pela inexistência de obstáculos externos à ação. A presença de uma autoridade é essencial para assegurar a liberdade, ao manter a ordem, prevenir o caos e proteger os indivíduos uns dos outros. A liberdade, desprovida da segurança de um governo forte, traduzir-se-ia na liberdade de cada pessoa para causar danos ou ser prejudicada por outros, resultando no retorno a um estado de

natureza caracterizado pela violência. Nessa perspectiva, a liberdade individual está vinculada à preservação da vida e à segurança, sendo o governo centralizado, portanto, fundamental para assegurar tais metas.

Na perspectiva de John Locke (1994), a liberdade individual desempenha um papel importante em sua filosofia política. Ele sustenta a existência de direitos naturais inalienáveis, como o direito à vida, à liberdade e à propriedade, considerando-os como elementos fundamentais e inerentes à natureza humana. Locke estabelece uma conexão entre a liberdade individual e a propriedade privada, argumentando que, ao combinar o trabalho pessoal com os recursos naturais, uma pessoa adquire propriedade sobre esses recursos. Nesse contexto, a propriedade é percebida como uma extensão da liberdade, representando a habilidade de controlar e utilizar recursos de acordo com a vontade individual.

Locke expõe a concepção do contrato social, no qual os indivíduos concordam em estabelecer uma sociedade e formar um governo destinado a preservar seus direitos. No entanto, é necessário que esse governo seja limitado e aja com o consentimento dos governados. O governo tem a função de assegurar a proteção dos direitos individuais, incluindo a liberdade, e as pessoas possuem direito de se opor a um governo arbitrário que viola seus direitos naturais. A separação de poderes é concebida como um mecanismo de proteção contra a excessiva concentração de autoridade, visando garantir a preservação da liberdade individual (Locke, 1994). Em suma, a liberdade individual, segundo Locke, está vinculada aos direitos naturais, à propriedade privada, à restrição do poder do governo, bem como à capacidade de resistir a governos que excedem seu poder. Suas ideias exerceram grande influência no entendimento contemporâneo da liberdade individual e nos princípios do pensamento liberal.

Crawford Brough Macpherson (1979) faz uma análise do conceito de liberdade individual no âmbito do liberalismo clássico utilizando o termo "individualismo possessivo" para descrever o individualismo presente na teoria política clássica, em que a ênfase recai na propriedade privada como a principal forma de exercer a liberdade individual. A liberdade, nessa conjuntura, está associada à posse de propriedades e recursos. Macpherson contesta a concepção liberal clássica de liberdade como "não interferência", argumentando que a ausência de coerção ou interferência direta olvida as formas de dominação e desigualdade das sociedades capitalistas. No contexto do sistema capitalista, Macpherson aponta que a liberdade individual está associada à distribuição desigual de recursos econômicos e que a escassez de recursos restringe a liberdade de escolha e a participação na vida política e social. Ele também critica a concepção de neutralidade do Estado ao expor que este proporciona os interesses da classe capitalista e contribui para a manutenção das desigualdades. Por conseguinte, ele propõe uma concepção de liberdade positiva, de modo que todas as pessoas conquistem a verdadeira liberdade por meio da obtenção das condições materiais e da igualdade de oportunidades. Assim sendo, Macpherson questiona a visão convencional que se tem acerca da liberdade individual, indicando que, em sociedades capitalistas, a liberdade é frequentemente influenciada pela disparidade na distribuição de recursos e propriedades.

Já para Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1997), a liberdade individual não se resume apenas à ausência de interferência externa, conforme propõe algumas teorias liberais. Ao contrário, ele sustenta que a verdadeira liberdade se concretiza no âmbito de uma sociedade

organizada e por meio da participação ativa na vida social e política. A liberdade é vista como a capacidade de autodeterminação consciente, alcançada por meio do exercício da razão; desta forma, os indivíduos alcançam sua liberdade ao agir de acordo com princípios racionais e éticos. A participação ativa na vida política é essencial para a liberdade, visto que a sociedade civil e o Estado contribuem para o desenvolvimento da liberdade individual. O reconhecimento social é fundamental na realização da liberdade, pois ser verdadeiramente livre significa ser reconhecido pelos outros membros da sociedade como um indivíduo autônomo e moral. Nessa perspectiva, verifica-se que a liberdade individual se materializa por meio da participação ativa na vida social e política, bem como da integração com as estruturas éticas e sociais.

A liberdade individual, para Alexis de Tocqueville (2005), está pautada em sua análise acerca da sociedade democrática e das transformações sociais nos Estados Unidos. De acordo com ele, a liberdade individual sobrepuja a ausência de coerção governamental, uma vez que está vinculada à participação ativa na esfera pública, à equidade e à autonomia dos indivíduos. Tocqueville enfatiza a importância do associativismo e da participação cívica como meios imprescindíveis para conservar a liberdade individual, pois os indivíduos, ao se envolverem em associações voluntárias e na vida pública, podem compensar a opressão do governo central. Ao observar o aumento da igualdade na sociedade americana, ele adverte acerca dos perigos do "individualismo" relacionados a essa igualdade, visto que as pessoas correm o risco de ficarem isoladas caso não participem ativamente em associações voluntárias.

A descentralização do poder e a autonomia local são importantes, pois as comunidades locais desenvolvidas auxiliam na manutenção da liberdade individual e proporcionam uma compensação ao poder central do governo. Sendo assim, nota-se que a análise de Tocqueville acerca da democracia americana foi importante para a compreensão da relação entre liberdade e igualdade nas sociedades democráticas, visto que o referido autor estabeleceu uma conexão entre liberdade individual e alguns elementos como: associativismo, descentralização do poder, autonomia local, participação cívica e equidade balanceada.

Por sua vez, John Rawls (2000) analisa as liberdades individuais no contexto de uma sociedade justa. Ele apresenta o princípio da liberdade básica como uma peça central de sua teoria, sustentando que todos os indivíduos possuem direitos iguais a um conjunto de liberdades fundamentais, como liberdade de expressão política, de pensamento e de escolha. Rawls reconhece a possibilidade de surgirem desigualdades econômicas e sociais, desde que beneficiem os menos privilegiados na sociedade. Contudo, ele argumenta que essas disparidades devem ser organizadas de modo a potencializar a liberdade para todos e proporcionar oportunidades iguais, sobretudo para os menos favorecidos.

Para haver uma sociedade ideal, ele propõe que as pessoas façam escolhas sem levar em consideração a posição que ocupam na sociedade, a fim de assegurar que tais escolhas sejam feitas imparcialmente, sem beneficiar um grupo específico. Rawls defende que as liberdades políticas são importantes para que as pessoas possam ter acesso às instituições políticas e ao processo democrático, de modo que as decisões políticas sejam justas e ponderem os interesses da coletividade. Para o autor, as liberdades individuais são basilares para a construção de uma sociedade justa, pautada na distribuição equitativa das liberdades,

no fomento de oportunidades iguais e no bem-estar das pessoas menos favorecidas socialmente.

Na visão de Hannah Arendt (1989), a participação na vida política exerce um papel relevante na promoção da liberdade individual, pois, ao adentrar na esfera pública, as pessoas têm a oportunidade de expressar sua singularidade e exercer sua liberdade. Para ela, a liberdade se manifesta no domínio público, porque é nesse espaço que as pessoas podem participar de deliberações, debates e ações coletivas. Logo, as liberdades individuais estão vinculadas à participação ativa na vida política e na esfera pública.

Já para Jürgen Habermas (2020), há liberdade individual quando as pessoas participam ativamente no espaço público de deliberação e conseguem ter um consenso racional acerca das questões políticas. Sendo assim, as decisões políticas devem manifestar-se a partir de um processo de comunicação racional, permitindo que as pessoas expressem suas opiniões de maneira livre. Ele destaca a igualdade participativa como um componente essencial para garantir que todos tenham a oportunidade de contribuir para a formação da vontade política. Ao identificar os direitos humanos como alicerces para as liberdades individuais, Habermas destaca a importância de uma estrutura legal que ampare os direitos individuais, assegurando igualdade e dignidade para toda a sociedade. Ele analisa a concepção de uma sociedade pós-nacional, bem como a necessidade de instituições democráticas deliberativas em nível global, com objetivo de estender os princípios de participação e liberdade para além das fronteiras nacionais. Sumariamente, as liberdades individuais, segundo Habermas, estão vinculadas à participação ativa e igualitária na esfera pública sendo que questões como comunicação racional, formação de consenso e reconhecimento dos direitos humanos são consideradas essenciais para assegurar a liberdade e a justiça de uma sociedade.

Para Marx e Engels (2002), as liberdades individuais são dissimuladas para a classe trabalhadora, tendo em vista o contexto do sistema capitalista, em que a propriedade privada dos meios de produção está concentrada nas mãos da burguesia e os trabalhadores são explorados. Nessa conjuntura, os trabalhadores são alienados de seu trabalho e de sua própria humanidade, de forma que a liberdade individual é comprometida pela alienação inerente ao processo de trabalho. De acordo com os autores, somente por meio da transformação da sociedade em um modo de produção comunista é possível suprimir a alienação e a efetivação das verdadeiras liberdades individuais. A verdadeira liberdade, na visão desses autores, poderia ser conquistada por meio da participação ativa dos cidadãos na tomada de decisões sobre os assuntos que impactam suas vidas. Marx e Engels fazem críticas à liberdade burguesa, uma vez que esta não assegura verdadeira autonomia para todos, sobretudo para a classe proletária.

Por meio das concepções de cada autor, fundamentadas em suas análises sobre natureza humana, sociedade e função governamental, é possível elucidar a compreensão acerca das liberdades individuais, bem como verificar que, embora seja possível conciliar a defesa teórica das liberdades individuais com a realidade das relações políticas e sociais, há contradições. A maioria das teorias políticas e sociais reconhece a necessidade de estabelecer limites às liberdades individuais, a fim de evitar conflitos e propiciar a segurança, o bem-estar coletivo e a ordem social. No contexto do Estado democrático de direito, a participação ativa dos cidadãos na tomada de decisões políticas é um elemento importante para garantir que as liberdades individuais sejam respeitadas e consideradas nas

políticas públicas, assim como a proteção dos direitos das minorias, a fim de garantir que grupos minoritários não tenham seus direitos burlados. Todavia, ainda que o liberalismo valorize esses aspectos de autonomia, de direitos individuais, de direitos inalienáveis e de limitação do Estado para a manutenção dessas liberdades, nem sempre tais questões são efetivadas, sobretudo no âmbito do trabalho docente na perspectiva de gênero, conforme será apresentado na seção seguinte.

3. Liberdades individuais, trabalho docente e gênero

Os fundamentos das liberdades individuais no liberalismo almejam a harmonia com as dinâmicas políticas e sociais. Contudo, há interpretações que apresentam incoerências em determinados contextos, sobretudo no que diz respeito ao trabalho docente e ao gênero.

Tendo em vista que o liberalismo defende a promoção da igualdade de oportunidades, verifica-se que, no âmbito do trabalho, as questões de gênero interferem na distribuição de cargos, nas oportunidades de ascensão da carreira e na remuneração. Constantemente, as mulheres se deparam com dificuldades na ocupação de posições de liderança, disparidades salariais em relação aos colegas de trabalho do sexo masculino, discriminação e assédio, que afetam sua liberdade no ambiente de trabalho e seu progresso profissional. A equidade de gênero no âmbito do trabalho requer garantias de oportunidades iguais, remuneração justa e condições de trabalho equitativas para homens e mulheres. A igualdade de gênero é imprescindível para garantir que todas as pessoas possam usufruir de suas liberdades individuais no exercício profissional.

No contexto do trabalho docente, a situação não é diferente. A diferença salarial entre os profissionais da Educação Básica, sobretudo da Educação Infantil, em relação à Educação Superior, é, por exemplo, uma realidade perceptível em todos os estados da federação. Ressalta-se que o corpo docente da Educação Superior, desde sua introdução no Brasil, sempre foi formado, majoritariamente, por profissionais do sexo masculino, mesmo em tempos atuais em que o número de inscritos em cursos superiores é, em sua maioria, composto por mulheres (Backes; Thomaz; Silva, 2016).

O trabalho docente é uma atividade precarizada e suas causas e consequências estão intrinsecamente ligadas às políticas educacionais de cunho neoliberal, as quais respondem às exigências mercantis inerentes ao sistema capitalista. Dessa forma, a atividade docente assume, gradativamente, características de pauperização e alienação, à medida que o ensino básico se converte em uma mercadoria e o trabalho dos professores é também mercantilizado para atender às necessidades do capital. Nesse contexto, a educação básica absorve os valores ideológicos do capitalismo, transformando as escolas em instituições que moldam e capacitam trabalhadores cuja força laboral é direcionada para satisfazer as demandas do sistema econômico mercantil (Previtali; Fagiani, 2015).

Diversos estudos demonstram que as sociedades capitalistas são estruturadas em classes, permitindo que uma minoria obtenha lucros privados por meio da exploração do trabalho de uma maioria que trabalha em troca de salário. Contudo, o que não é amplamente apresentado é que as sociedades capitalistas também desempenham um papel na opressão de gênero (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019).

As dinâmicas de poder, no contexto do capitalismo, são delineadas por hierarquias e disparidades. O patriarcado, um sistema social e cultural que concede aos homens uma posição de autoridade em relação às mulheres, representa uma forma de opressão de gênero presente em várias sociedades capitalistas. A disparidade de gênero é sustentada por meio de normas sociais, práticas discriminatórias e estruturas institucionais que são identificáveis dentro do sistema capitalista (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019).

Ao longo da história, o trabalho realizado pelas mulheres tem sido associado à produção de pessoas (maternidade), ao serviço doméstico, ao cuidado e à educação. Existem estereótipos culturais estabelecidos que associam as mulheres a características como paciência, empatia e habilidades de cuidado, consideradas fundamentais para a educação, sobretudo de crianças pequenas. A docência na Educação Básica, principalmente na Educação Infantil, é vista por muitas pessoas como uma extensão desses papéis tradicionalmente atribuídos às mulheres. Nessa perspectiva, esses estereótipos podem influenciar a escolha profissional das mulheres e a percepção social da docência como uma ocupação adequada para elas. A presença da mulher na docência se constitui como uma extensão natural de suas atribuições maternas (femininas) que são desejáveis, tanto no cuidado da prole como na educação de outras crianças, especialmente no que se refere à Educação Infantil (Backes; Thomaz; Silva, 2016).

Essas pseudocaracterísticas do sexo feminino são estereótipos que podem ser determinantes na hora da escolha profissional pela docência, sendo esta desvalorizada e de menor remuneração ao ser comparada com outras profissões mais prestigiadas, melhor remuneradas e por vezes tidas por “coisa de homem” (Backes; Thomaz; Silva, 2016).

De acordo com estes autores, à medida que a demanda para a docência foi aumentando no território nacional, foi sendo delegado às mulheres o ensino inicial de crianças, devido ao conceito errôneo e sexista que atribui à mulher características exclusivas à maternidade, o que poderia ser verificado, sobretudo, nos anos iniciais da educação. Ademais, a independência econômica também foi um atrativo ao magistério, o que contribuiu para que as mulheres buscassem o trabalho docente nos anos iniciais, dado ao fato de sua aceitabilidade junto à sociedade, a religião e aos poderes públicos, conforme instituiu-se o quadro político e econômico da época (Backes; Thomaz; Silva, 2016).

Por meio da análise dos processos históricos, sociais e culturais relacionados à docência e ao gênero, verifica-se que, em seu processo histórico de feminização, o magistério foi associado a características tipicamente femininas, tais como cuidado, afeto e sensibilidade e a questão do gênero manifesta-se como um elemento intrínseco nas interações sociais, fundamentado nas distinções entre os sexos, e é crucial para compreender as intrincadas relações de poder existentes no contexto social. O magistério é compreendido como “uma construção social, histórica e cultural, organizada sobre as diferenças sexuais e as relações de poder, revelando conflitos e contradições que marcam uma sociedade assinalada pela desigualdade, seja ela de classe, raça, etnia ou gênero” (Almeida; Soares, 2012, p. 569).

Diante desse cenário, constata-se que, mesmo as liberdades individuais sendo fundamentais na organização da sociedade, ainda há muita discrepância em relação aos preconceitos de gênero. A verdadeira liberdade individual não está presente quando os sistemas e as organizações sociais estabelecem obstáculos que restringem as liberdades individuais de gênero, ou seja, quando as oportunidades educacionais e/ou profissionais

são desiguais entre homens e mulheres. Não se vê aplicação da verdadeira liberdade individual quando as mulheres enfrentam dificuldades para buscar justiça em casos de violência, enquanto a lei deveria assegurar sua proteção. Assim como não existe efetiva liberdade individual quando há controle sobre o corpo feminino e divulgação inadequada de informações pessoais, pois o que se percebe nessas situações é violação de privacidade e intimidade. Essas contradições ressaltam que algumas liberdades individuais não se conciliam com a realidade das relações políticas e sociais, sobretudo quando se trata das questões de gênero, as quais demandam muito mais transformação na conduta social do que implementações legislativas para serem materializadas.

4. Emancipação humana

Considerando que o liberalismo fomenta a liberdade individual e a igualdade de oportunidades, surge a indagação sobre a viabilidade de uma ordem social genuinamente justa dentro dos princípios liberais ou a necessidade de transcender essa abordagem para alcançar a verdadeira emancipação humana. Analisando as concepções de Hobbes, Macpherson, Locke, Tocqueville, Rawls e Hegel, verifica-se a questão de uma ordem social justa, preconizada pelo liberalismo. Contudo, é por meio das perspectivas de outros estudiosos, como Marx, Arendt e Habermas, que se delineia o percurso em direção à emancipação humana.

Até este ponto, observa-se que os conceitos de mérito, propriedade, liberdade e Estado meramente regulador, sustentados pelos liberais, estão associados à ideia de justiça e de verdadeira emancipação humana. Autores como Hobbes, Macpherson, Locke, Tocqueville, Rawls e Hegel defenderam esses conceitos de justiça e emancipação humana porque o contexto histórico, social, econômico, cultural e religioso que eles viveram permitiu-lhes sustentar tais concepções.

Foi por meio dos estudos desses liberais tradicionais, ortodoxos, que Marx avançou nesta tese. Ele não rompeu com os estudos dos liberais, e sim avançou com essas questões, retomando as teses liberais, amadurecendo-as e defendendo que a verdadeira democracia não é a democracia pregada pelos liberais, pela burguesia. Para Marx, a verdadeira democracia propicia emancipação social e humana, enquanto a democracia da burguesia não. Tendo em vista que vivemos em um sistema capitalista, não temos emancipação humana em nossa sociedade, por isso que muitos marxistas criticam o capitalismo, em razão das desigualdades sociais que prejudicam os mais pobres (proletários) em detrimento dos mais ricos (burgueses). A crítica de Marx apresenta a disparidade entre o Estado político em relação à sociedade civil, que denota liberdades e igualdades aparentes (Bianchi, 2006).

Segundo Marx, a burguesia domina o Estado representativo moderno, um feito atribuído ao estabelecer o mercado mundial e o surgimento das grandes empresas. Marx e Engels (2002, p. 42) afirmam que “[...] a burguesia colocou uma exploração aberta, direta, despudorada e brutal”, alterou todas as relações de produção, e desta forma, alterou juntamente todas as relações sociais, antes consolidadas na produção intelectual, baseadas em “uma estruturação universal” entre as nações. Segundo os autores, “[...] o operário

tornou-se apêndice da máquina. Não há senão instrumentos de trabalho, cujo o preço varia segundo a idade e o sexo” (Marx, Engels, 2002, p. 46).

Para Hannah Arendt (2004, p. 14), a emancipação humana está associada à participação ativa na esfera política, a qual se materializa quando há liberdade política. Segundo a autora, “o sentido da política é a liberdade” e esta se manifesta no contexto em que os seres humanos se encontram em circunstâncias iguais e deliberam sobre suas preocupações comuns. Isso só acontece quando os indivíduos são livres para se reunir e discutir com outros indivíduos que compartilham dos mesmos anseios, sem dominar ou serem dominados. Sendo assim, a liberdade constitui um elemento fundamental da política, uma vez que possibilita aos indivíduos expressarem suas opiniões e diferenças, bem como participarem do espaço político.

Tendo em vista que os indivíduos estabelecem interações, a política se faz necessária para determinar e regular o espaço de convivência entre eles, a fim de que uns não representem uma ameaça para os outros. Isso ocorre para evitar que, ao buscarem sua própria sobrevivência, negligenciem as necessidades vitais dos demais. Essa regulamentação, para Hobbes (2002), era fundamental devido à propensão natural dos seres humanos ao egoísmo, visto que, no estado de natureza, eles tendem a instigar uma guerra de todos contra todos, justificando, assim, a sua caracterização do homem como "lobo do homem".

A concepção de Arendt, todavia, difere da abordagem de Hobbes, uma vez que para ela não há necessidade de estabelecer um contrato social e eleger um soberano ao qual todos os cidadãos estariam subordinados. Não é admissível privar a liberdade de todos para se submeterem à vontade de um líder que, ao dominar as liberdades individuais, puniria aqueles que não obedecessem às regras estipuladas. Na visão de Arendt, essa abordagem privaria a liberdade dos indivíduos e, por conseguinte, inviabilizaria a existência da verdadeira política.

A partir dessa análise, Hannah Arendt (1989) faz uma crítica ao totalitarismo, destacando-o como uma forma de governo que, ao rejeitar a política, distinguiu-se de outras formas de autoridade e tentou moldar um tipo específico de ser humano, resultando, portanto, na negação da pluralidade da condição humana. Sendo assim, verifica-se que a emancipação humana é impossível em um Estado totalitário que dizima o ser humano a uma condição de necessidade brutal, de teorias racistas, de políticas discriminatórias e de destituição de proteção estatal.

Já em Habermas, a emancipação humana está associada à habilidade dos indivíduos de participarem das normas sociais por meio da comunicação, da argumentação e da esfera pública. A emancipação acontece por meio de interações comunicativas pautadas na argumentação racional, pois a comunicação livre e aberta é imprescindível para o progresso humano e social. A comunicação permite que os indivíduos se emancipem, favorecendo a formação de um modelo de identidade pessoal baseado na reciprocidade e na ideia de consenso genuíno (Habermas, 2014). Na esfera pública, há emancipação quando as pessoas interagem em discussões públicas para conversarem sobre temas sociais e políticos, isto é, quando as organizações sociais propiciam a participação dos indivíduos nas decisões políticas. Todavia, a emancipação resiste a formas de dominação por sistemas administrativos e burocráticos, uma vez que demanda a oposição a modalidades de

dominação que impactam o dia a dia das pessoas, restringindo, assim, sua habilidade de agir de forma independente.

A partir das diferentes concepções dos estudiosos supracitados acerca da emancipação, observa-se que todos se atentam para a libertação das formas de opressão e a promoção da autonomia. A perspectiva de cada autor propicia compreensões relevantes sobre as condições fundamentais para a emancipação humana, explora aspectos econômicos, políticos e sociais desse processo e resulta em transformações nas diversas esferas da sociedade.

5. Emancipação humana na docência sob a perspectiva de gênero

A emancipação humana tem o propósito de oferecer condições que capacitem os indivíduos a lograrem êxito em diferentes áreas da vida, usufruindo de autonomia, liberdade e dignidade. Sendo assim, compreende a busca por liberdade, igualdade, justiça e autonomia em contextos sociais, políticos, econômicos e culturais. A emancipação visa a superação de formas de opressão, restrições e desigualdades que possam restringir o desenvolvimento e a materialização do potencial humano. Isso inclui a defesa de direitos civis, justiça social, participação política, acesso equitativo a oportunidades econômicas, educacionais e profissionais e igualdade de gênero. A emancipação referente às questões profissionais e de gênero serão melhor explanadas nesta seção.

Diante das ideias de liberdade e igualdade, pregadas pelo liberalismo, e as concepções de emancipação humana, verifica-se que não há uma ordem social realmente justa dentro do liberalismo, sobretudo no contexto da docência e do gênero, sendo, portanto, necessário ir além dele para realizar a verdadeira emancipação humana.

Os docentes enfrentam desafios que impactam a emancipação profissional. A falta de reconhecimento e a desvalorização afetam o sentimento de realização e autonomia dos professores. As condições de trabalho, com excesso de carga horária, escassez de recursos e baixos salários não condizem com a importância da profissão. Nem sempre os docentes têm autonomia pedagógica, isto é, liberdade para escolher os métodos de ensino e currículos, bem como liberdade para participar das decisões escolares e políticas educacionais. A participação ativa na elaboração de políticas propicia aos educadores maior conhecimento sobre seu ambiente de trabalho, porém essa participação, muitas vezes, é tolhida. A emancipação humana vinculada à participação das normas sociais através da comunicação, proposta em Habermas, nem sempre acontece. Nessa perspectiva, verifica-se que tais situações comprometem a emancipação humana da docência.

A precarização da docência é um tema bastante difundido, em razão de diversos fatores, e a questão de gênero é, certamente, um deles. Nessa perspectiva, questiona-se: a profissão docente é tão precarizada por ser ocupada, majoritariamente, por mulheres?

Gênero é um “elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, [...] um primeiro modo de dar significado às relações de poder” (Scott, 1995, p. 14).

De acordo com Saffioti (2004, p. 74-75), “os sujeitos históricos têm suas relações reguladas pelo gênero, conjunto de representações, absolutamente central na sociedade”. Ademais, a autora afirma que “o gênero apresenta um caráter substantivo, na medida em

que designa categorias sociais, e uma dimensão adjetiva, ou seja, sua face normatizadora” (Saffioti, 2004, p. 74-75).

A prática docente no âmbito do magistério feminino é um “processo de trabalho articulado às mudanças, ao longo do tempo, na divisão sexual do trabalho e nas relações patriarcais e de classe” (Apple, 1988, p. 15). Essas interações permitiram que o trabalho docente, dentro do contexto capitalista, experimentasse um declínio em sua valorização, de maneira semelhante ao que ocorre em outras carreiras profissionais, sobretudo aquelas voltadas para iniciativas sociais.

Quando qualquer profissão está direcionada para o atendimento da população de baixa renda, o sistema capitalista consegue levá-la a perder sua qualificação profissional e seu poder aquisitivo. As profissões voltadas para as elites e para o sistema produtivo e tecnológico sempre se encontram plenamente qualificadas, prestigiadas e bem remuneradas (Apple, 1988, p. 15).

Durante as primeiras décadas do século XX, o magistério era a única carreira acessível às mulheres, assumindo, assim, características de missão, vocação e, por conseguinte, uma extensão do trabalho realizado no lar, em que a “forma da família patriarcal, combinada às mudanças na divisão social do trabalho no capitalismo, criaram algumas das condições das quais emergiu um mercado para um tipo particular de professor(a)” (Apple, 1988, p. 18).

No decorrer da história, o trabalho desempenhado pelas mulheres tem enfrentado pressões e tentativas de controle ideológico e econômico, tanto por parte dos homens quanto por instâncias sociais. Além de estar sujeito às regulamentações do sistema capitalista, o trabalho docente feminino também está vinculado a um modelo de normalização imposto pelas normas masculinas, intensificado pelo controle que a sociedade busca exercer sobre as mulheres em diversos aspectos. Conforme expõe Almeida (1998), na maioria dos países, os setores de trabalho que pagam os salários mais baixos são ocupados, predominantemente, por mulheres.

A partir de estudos históricos, verifica-se que o magistério foi associado à ideia de missão e vinculado a características femininas, como amor, carinho, paciência, entre outras. Ao associar o magistério a uma função feminina, atribuiu-se a desvalorização da profissão à questão de gênero. Diante disso, faz-se necessário refletir sobre a profissão docente numa perspectiva que promova a emancipação das mulheres docentes.

Diante do exposto, constata-se que a estrutura social moldada pelo capitalismo contribui para a disparidade entre as classes, destacando elementos que perpetuam as discriminações e as utilizam como instrumentos para consolidar os problemas estruturais evidentes no sistema capitalista global e brasileiro. A democracia teoricamente defendida pelo liberalismo, ao ser examinada na prática, demonstra limitações intrínsecas, revelando-se de forma excludente na realidade (Arroyo, 2015).

6. Considerações finais

Ao analisar o liberalismo enquanto corrente política, econômica e social que enfatiza a importância da liberdade individual, da igualdade perante a lei e da restrição do

poder estatal para proteger os direitos fundamentais dos indivíduos, foram apresentadas concepções de alguns autores acerca das liberdades individuais e da emancipação humana no âmbito do Estado democrático de direito na intenção de responder as seguintes questões: 1) É possível conciliar a defesa teórica das liberdades individuais com a realidade das relações políticas e sociais? 2) É possível uma ordem social realmente justa dentro do liberalismo ou seria necessário ir além dele para realizar a verdadeira emancipação humana?

Verificou-se que, embora seja possível conciliar a defesa teórica das liberdades individuais com a realidade das relações políticas e sociais, algumas contradições são encontradas, visto que, apesar do valor atribuído pelo liberalismo à autonomia, aos direitos individuais, aos direitos inalienáveis e à limitação do Estado para preservar essas liberdades, nem sempre essas questões são efetivadas, especialmente no âmbito do trabalho docente sob a perspectiva de gênero. Ainda que o liberalismo defenda a igualdade de oportunidades, as questões de gênero afetam as liberdades individuais em razão das desigualdades e discriminações fundamentadas no sexo.

Essas questões discriminatórias podem se manifestar em diferentes áreas, como no acesso às oportunidades educacionais, ao mercado de trabalho, às remunerações e às possibilidades de avanço na carreira. Essas disparidades de gênero resultam em limitações às liberdades individuais das mulheres, negando-lhes a plena realização de direitos e oportunidades equivalentes às dos homens. Portanto, apesar dos princípios liberais, a presença de preconceitos de gênero na sociedade contribui para a não concretização total das liberdades individuais.

Constatou-se, também, que não é possível uma ordem social realmente justa dentro do liberalismo, sendo, necessário, portanto, ir além dele para realizar a verdadeira emancipação humana, sobretudo no âmbito da docência sob uma perspectiva de gênero. Ao vincular o magistério ao papel feminino, criou-se a percepção de que a desvalorização da profissão está associada à identidade de gênero, evidenciando-se como um elemento discriminatório que impacta negativamente as mulheres. Diante desse cenário, é necessário considerar uma abordagem na profissão docente que favoreça a formação emancipatória das professoras.

E por fim, ao questionar se a profissão docente é tão precarizada por ser ocupada majoritariamente por mulheres, percebeu-se que a precarização da profissão docente é uma amálgama de ações políticas, sociais e econômicas atreladas às condições de mulher servil e submissa à estrutura patriarcal que se estende ao campo escolar, colocando a mulher como uma “segunda mãe” a serviço do coletivo e visando abarcar a fundamentação capitalista de menor investimento e maior lucro. Assim, considera-se a docência como um campo de atuação que não produz um artigo de consumo a ser vendido, e não se caracteriza como um elemento valorizado, conforme a ideia do capitalismo. Conforme a conjuntura do capital, baixa remuneração, desprestígio social, desqualificação, popularização e fragmentação proporcionam a proletarização da docência.

Referências

ALMEIDA, Jane S. de; SOARES, Marisa. Mudaram os tempos; mudaram as mulheres? Memórias de professoras do Ensino Superior. **Revista da Avaliação da Educação Superior**, Campinas, v. 17, n. 2, p. 557-580, jul. 2012.

ALMEIDA, Jane Soares de. **Mulher e Educação: a paixão pelo possível**. São Paulo: UNESP, 1998.

APPLE, Michael W. Ensino e trabalho feminino: uma análise comparativa da história e ideologia. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo, n. 64, p. 14-23, fev. 1988.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo: antissemitismo, imperialismo e totalitarismo**. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

ARENDT, Hannah. **O que é Política?** Organização de Ursula Ludz; Tradução de Reinaldo Guarany. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. Tradução de Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019. 128 p.

ARROYO, Miguel G. Tensões na condição e no trabalho docente - Tensões na formação. **Movimento Revista de Educação**, Niterói, ano 2, n. 2, 2015.

BIANCHI, Álvaro. A mundanização da filosofia: Marx e as origens da crítica da política. **Trans/Form/Ação**, São Paulo, v. 29, n. 2, p. 43-64, 2006.

BACKES, Vanessa F.; THOMAZ, Jean R.; SILVA, Fabiane F. Mulheres docentes no ensino superior: problematizando questões de gênero na Universidade Federal Do Pampa. **Cad. Ed. Tec. Soc.**, Inhumas, v. 9, n. 2, p. 166-181, 2016.

HABERMAS, Jürgen. **Conhecimento e interesse**. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Unesp, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **Facticidade e validade**. São Paulo: UNESP, 2020.

HEGEL, G. W. F. **Princípios da Filosofia do Direito**. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

HOBBS, Thomas. **Do Cidadão**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil**. Petrópolis: Vozes, 1994. (Coleção clássicos do pensamento político).

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2002.

MACPHERSON, C. B. **A Teoria Política do Individualismo Possessivo de Hobbes até Locke**. Tradução de Nelson Dantas, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

PREVITALI, F. S.; FAGIANI, C. C. Diskiling and Degradation of labor in Contemporary Capitalism: the continuing relevance of Braverman. **Work Organization, Labor and Globalization**, [s. l.], v. 9, n. 1, p. 76-89, 2015. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/10.13169/workorgalaboglob.9.1.0076?seq=1>. Acesso em: 23 nov. 2023.

RAWLS, John. **O Liberalismo Político**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Ática, 2000.

SAFFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: Uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, 1995.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América: Leis e Costumes – De certas leis e certos costumes políticos que foram naturalmente sugeridos aos americanos por seu estado social democrático**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.